



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO



Ref.

Contrato nº 20199195

Objeto: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Em síntese, o presente contrato foi firmado em 30 de julho de 2019, cujo o objeto é a coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e dos serviços de saúde, bem como a limpeza urbana. Desde então os serviços são executados em conformidade com o que foi exigido e especificado no Termo de Referência, Edital e Contrato firmado com a empresa vencedora do processo licitatório nº 018/2019/PMCC.

Contudo, no decorrer na execução do contrato, constatou-se que o projeto básico licitado não atende à realidade contratual, uma vez que novas necessidades surgiram devido a novas demandas, tais como a coleta nas chácaras nos dois lados da VS – 52, escola na JK e no ramal da 20, Vila dos Imigrantes, coleta de resíduos de açai.

Do mesmo modo, a variação manual das vias públicas sofreu alteração devido ao aumento da pavimentação das ruas e logradouros em Canaã dos Carajás durante a execução do contrato. Exemplo são o prolongamento e ampliação da Avenida Weyne Cavalcante, bem como a implantação de vagas de estacionamento e ciclovia ao longo de toda a sua extensão e a varrição no Parque dos Buritis, Lago, Rodoviária Municipal, avenida Minas Gerais, Morro das Antenas e rotatória na entrada da cidade e os bairros Novo Horizonte e Vale dos Sonhos.

Isso perfaz um quantitativo médio de 3.300 (três mil e trezentos) quilômetros/eixo mensal de varrição no município, da mesma forma que provocou o aumento de demanda para equipes de coleta e transporte de galhadas e resíduos verdes, de capina mecanizada e de serviços diversos.

Obviamente, quando comparado com o período da formulação do termo de referência que serviu de base para os termos contratuais, a melhoria nas condições e o aumento das vias públicas da cidade provocaram o natural acréscimo na quantidade de serviço a ser prestado.

Do mesmo modo, as demandas oriundas do sistema público de saúde sofreram grande aumento em decorrência do período pandêmico, havendo maior produção de resíduos sólidos dos serviços de saúde, o que fatalmente ocasionou medições acima do que constatava no termo de referência para atender de forma satisfatória as necessidades do Hospital Municipal Daniel Gonçalves, Unidades Básicas de Saúde e do Hospital de Campanha do Município, que não foi fechado desde a sua inauguração até a presente data.

Por ser mais conveniente à Administração sob diversos aspectos, o município de Canaã dos Carajás não possui serviço próprio de limpeza pública e optou pela terceirização, uma vez que inexistia tempo hábil para a realização de um novo processo licitatório que venha contemplar a demanda durante o período de execução do presente contrato, além de haver permissivo legal para o necessário aditamento da avença para que serviços prestados atualmente sejam mantidos, já que são ininterruptos, essenciais e de notório interesse público e social.

Como se vê, o aditivo dos itens se coloca, hoje, como uma opção necessária, de irrefutável interesse público.

Face o exposto, considerando que a Lei 8.666/93, artigo 65, alínea b, parágrafo 1º, autoriza o aditamento contratual em até 25% de forma unilateral, bem como a presente solicitação é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor e o acréscimo não ultrapassará os limites estabelecidos, além de considerar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

que no presente histórico contratual inexistem aditivos que venham a se somar ao que ora se almeja e ultrapassaria os limites estabelecidos no regramento legal, solicitamos o pleito em tela de acordo com a planilha descritiva, ressaltando que a Administração Pública possui a prerrogativa de promover alterações unilaterais em seus contratos, visando a melhor adequação técnica dos seus objetivos, metas e a preservação do interesse coletivo.

PLANILHA DESCRITIVA
(Detalhamento dos itens)
LOTE I

PLANILHA DESCRITIVA								
ITEM DO CONT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL APLICADO	QUANT. AUMENTADA	V. ACRESCENTADO
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	43.200	Tonelada	R\$ 206,99	R\$ 8.941.968,00	25%	10.800	R\$ 2.235.492,00
2	Operação do Aterro Existente	24	Equipe	R\$ 207.363,97	R\$ 4.976.735,28	20,83%	5	R\$ 1.036.819,85
3	Varição Manual de Vias Públicas	58.080	Km/Eixo	R\$ 134,83	R\$ 7.830.926,40	25%	14.520	R\$ 1.957.731,60
4	Equipe de Coleta e Transporte de Gralhas e Resíduos Verdes	24	Equipe	R\$ 43.831,70	R\$ 1.051.960,80	20,83%	5	R\$ 219.158,50
5	Equipe de Capina Mecanizada	24	Equipe	R\$ 52.597,23	R\$ 1.262.333,52	20,83%	5	R\$ 262.986,15
6	Equipe de Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Logradouros Públicos	24	Equipe	R\$ 98.889,43	R\$ 2.373.346,32	20,83%	5	R\$ 494.447,15
7	Equipes Padrão para Serviços Diversos	72	Equipe	R\$ 164.140,36	R\$ 11.818.105,92	20,83%	15	R\$ 2.462.105,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



LOTE II								
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	168.000	kg	R\$ 12,31	R\$ 2.068.080,00	25,00%	42.000	R\$ 517.020,00
2	Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	168.000	kg	R\$ 9,33	R\$ 1.567.440,00	25,00%	42.000	R\$ 391.860,00
VALOR DO CONTRATO					R\$ 41.800.800,24	VALOR ADITIVADO	R\$ 9.577.620,65	

39.100.478,35

VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO	R\$ 41.800.800,24	PERCENTUAL APROXIMADAMENTE SER APLICADO AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO	VALOR DO DITIVO
VALOR TOTAL ACRESCIDO	R\$ 9.577.620,65		
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	R\$ 51.468.516,35	22,54%	R\$ 9.577.620,65

MARCOS TAVARES DA SILVA
FISCAL DE CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, representado neste ato pelo Sr.º **Zito Augusto Correia**, secretário Municipal de Obras, nomeado pela portaria **010/2021 – GP**, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de aditivo contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, alínea b, parágrafo 1º, da lei 8.666/93 que diz:

“Art.: 65 Os Contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:”

“(B) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei,”

“§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Bem como é amparado no próprio termo contratual, que em sua cláusula decima quinta prevê a possibilidade do aditamento do contrato, vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo ao contrato é o de Nº 20199195 decorrente do Processo Licitatório **018/2019/PMCC- CPL, Modalidade: Concorrência Nº02/2019**, que tem como Contratada a Empresa **TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ **03.307.982/0001-57** cujo objetivo é:

“Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólido dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará”.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



DA JUSTIFICATIVA

Conforme consta devidamente fundamentado pela equipe técnica, fiscal da obra e convalidado pelo fiscal de contrato, o presente aditamento contratual, faz-se necessário tendo em vista que no decorrer da execução da obra foram identificados alguns pontos que houve necessidade de ajustes devido a realidade do local em relação as quantidades detalhadas nas planilha orçamentaria inicial.

Dentre os pontos detalhados no relatório técnico, elaborado pelo fiscal da obra, fora pontuado os itens e justificado, com as devidas fundamentações técnicas quanto a necessidade de aditivo nas quantidades nos itens relacionados.

Diante do exposto, a equipe de engenharia elaborou uma planilha com os quantitativos devidamente delineados e descritos no memorial de calculo, juntado nos autos, sendo este ratificado pelo fiscal de contrato, conforme evidenciado.

Considerando a previsão contratual constante na CLAUSULA VIGÉSIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS, que prevê alteração contratual, com a apresentação das devidas justificativas.

Considerado que o presente termo aditivo visa à garantia das condições iniciais do contrato, mantendo os preços a época da licitação, bem como previsão legal para aditamento dentro do limite da modalidade de licitação adotada. Este aditivo está sendo motivado pelo aumento de itens descritos na planilha orçamentaria, sendo de interesse e iniciativa da administração.

Dessa forma, resta claro e necessário utilizar das prerrogativas legais para aumentar o quantitativo conforme os percentuais descritos abaixo, para darmos continuidade aos serviços públicos.

tendo em vista que esta replicando o reatorio da execução do contrato na solicitação o que é de responsabilidade do fiscal do contrato

DA DESPESA

As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 10 Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 1324 2.064 Manter o Serviços e Limpeza Pública do Município,

CLASSIFICAÇÃO

ECONÔMICO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.78: Limpeza e Conservação

FONTE RECURSO: 1708

R\$ 9.577.620,65



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS



DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas do contrato permaneceram idênticas ao inicialmente pactuado, inclusive em relação ao preço unitário ajustado.

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, vimos respeitosamente requerer o aditivo ao contrato supracitado, de acordo com a planilha descritiva abaixo, ficando desde já autorizada a comissão permanente de licitação a tomar as providências cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original.

PLANILHA DESCRITIVA

(Detalhamento dos itens)

LOTE I

PLANILHA DESCRITIVA								
ITEM DO CONT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL APLICADO	QUANT. AUMENTADA	V. ACRESCENTADO
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	43.200	Tonelada	R\$ 206,99	R\$ 8.941.968,00	25%	10.800	R\$ 2.235.492,00
2	Operação do Aterro Existente	24	Equipe	R\$ 207.363,97	R\$ 4.976.735,28	20,83%	5	R\$ 1.036.819,85
3	Varrição Manual de Vias Públicas	58.080	Km/Eixo	R\$ 134,83	R\$ 7.830.926,40	25%	14.520	R\$ 1.957.731,60
4	Equipe de Coleta e Transporte de Gralhas e Resíduos Verdes	24	Equipe	R\$ 43.831,70	R\$ 1.051.960,80	20,83%	5	R\$ 219.158,50
5	Equipe de Capina Mecanizada	24	Equipe	R\$ 52.597,23	R\$ 1.262.333,52	20,83%	5	R\$ 262.986,15

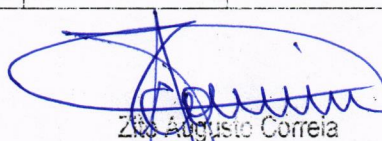


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS



6	Equipe de Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Logradouros Públicos	24	Equipe	R\$ 98.889,43	R\$ 2.373.346,32	20,83%	5	R\$ 494.447,15
7	Equipes Padrão para Serviços Diversos	72	Equipe	R\$ 164.140,36	R\$ 11.818.105,92	20,83%	15	R\$ 2.462.105,40
LOTE II								
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	168.000	kg	R\$ 12,31	R\$ 2.068.080,00	25,00%	42.000	R\$ 517.020,00
2	Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	168.000	kg	R\$ 9,33	R\$ 1.567.440,00	25,00%	42.000	R\$ 391.860,00
VALOR DO CONTRATO					R\$ 41.890.896,24	VALOR ADITIVADO	R\$ 9.577.620,65	

VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO	R\$ 41.890.896,24	PERCENTUAL APROXIMADAMENTE SER APLICADO AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO	VALOR DO DITIVO
VALOR TOTAL ACRESCIDO	R\$ 9.577.620,65		
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	R\$ 51.468.516,89	22,84%	R\$ 9.577.620,65


Zé Augusto Correia
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Portaria n.º 010/2021 – GF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS

DESPACHO



Ao setor competente para providenciar pesquisa de prévia manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista aditivo de valor ao contrato nº 20199195, que tem como Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará

Josemira Raimunda Diniz Gadelha

Prefeita Municipal



CUIDANDO DAS PESSOAS,
CONSTRUINDO O AMANHÃ



NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 11579

Pará

Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Exercício de 2023

Modalidade : global

Data: 03/01/2023
Página : 0001

INTERESSADO

Credor.... TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI
Endereço.. EST DO AURA, S/N, AURA-Ananindeua-PA 67033-765
C.N.P.J... 03.307.982/0001-57

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 10 14. Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
Func.programática 15 451 1324 2.064 Manter os Serviços de Limpeza Pública
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 17080000 Trans da União de Recursos Minerais
Origem dos recursos.... Despesa fixada
Processo de compra..... licitação

VALOR BLOQUEADO PARA DOTAÇÃO

Valor do Pré-empenho: R\$9.577.620,65

HISTÓRICO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 9.577.620,65

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------	-------	--------------------------	----------------	-------------------

Canaã dos Carajás, 03 de Janeiro de 2023.

Poliana do Carmo Moura
Gestor de Coordenação - SEPLAN
Portaria n.º 414/2021 - GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins de CONTRATAÇÃO, que aditivo de valor ao contrato nº 20199195, que tem como Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, não comprometerá o Orçamento de 2023, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo. Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Zito Augusto Correia
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Portaria n.º 010/2021 – GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins de CONTRATAÇÃO, que aditivo de valor ao contrato nº 20199195, que tem como Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólido dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, não comprometera o Orçamento de 2023, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo. Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Josemira Raimunda Diniz Gadelha

Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeito Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder ao aditivo de valor ao contrato nº 20199195, que tem como Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólido dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.

Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ: 03.307.982/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:53 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **00CF.587D.6BCF.90E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI

Inscrição Estadual: 15.210.708-8

CNPJ: 03.307.982/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:59:12 do dia 12/09/2022

Válida até: 11/03/2023

Número da Certidão: 702022080847631-4

Código de Controle de Autenticidade: 7D333BEA.5E387D58.06928D87.140C49E5

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.



- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI

Inscrição Estadual: 15.210.708-8

CNPJ: 03.307.982/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:59:12 do dia 12/09/2022

Válida até: 11/03/2023

Número da Certidão: 702022080847632-2

Código de Controle de Autenticidade: 45B9A4F3.598A2237.2FFE5454.2C42CB6F

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

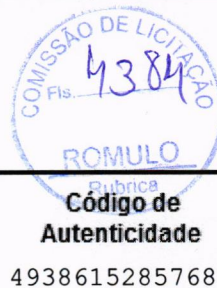
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.



Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária



Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município

DATA DE EMISSÃO:09/09/2022

Nº CERTIDÃO: 27342/ 2022

Interessado (a).....:TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
Finalidade.....:REGULARIDADE FISCAL
Protocolo nº.....:04625/2022

Data Entrada:09/09/2022

D A D O S D O E S T A B E L E C I M E N T O

Nome da Empresa.....: TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
Inscrição Municipal: 22023-0 N°IPTU: 87859-6
Endereço: ESTR DO AURA N° 0 Bairro :AURÁ
Complemento.....: 0
Atividade Principal: COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
CNPJ.....: 03.307.982/0001-57
Optante pelo Simples:Não

Para fins de prova junto a terceiros e em razão das informações contidas no Cadastro desta Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGEF.

C E R T I F I C A M O S que NÃO constam em nome do contribuinte acima descrito, débitos lançados e vencidos, até a presente data.

Fica ressalvado, no entanto, o direito que cabe à Fazenda Municipal lançar e cobrar os tributos que por ventura sejam apurados após esta data.

Esta certidão está em conformidade com o art. 205, parágrafo único do CTN.

A presente certidão foi analisada e emitida por Roberto Anairton Brito da Cunha e visada pelo Coordenador de Tributos desta Prefeitura.

A Aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.ananindeua.pa.gov.br/segef>, ir em: IPTU/ALVARÁ - verificar autenticidade de certidão.

Está certidão é válida por 180 dias a contar da data de sua expedição.

OBS: Para fins de licitação e prova Regularidade Fiscal de Tributos: TLLF, IPTU e ISS.

JOEL DE FREITAS

GOMES:40214290263

Assinado de forma digital por JOEL DE FREITAS
GOMES:40214290263
Dados: 2022.09.09 09:04:12 -03'00'

Ananindeua, 09/09/2022

MARCIO RAULY TEIXEIRA

SANTOS:37967258215

Assinado de forma digital por MARCIO RAULY TEIXEIRA SANTOS:37967258215
Dados: 2022.09.09 09:02:19 -03'00'

COORDENAÇÃO DE PLANTÃO FISCAL

SUBSECRETARIO DE GESTAO FAZENDARIA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.307.982/0001-57
Razão Social: TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
Endereço: EST SANTANA DO AURA SN / AGUAS LINDAS / ANANINDEUA / PA / 67020-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2022 a 22/01/2023

Certificação Número: 2022122400444442857484

Informação obtida em 26/12/2022 08:20:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.307.982/0001-57
Certidão nº: 40407368/2022
Expedição: 17/11/2022, às 10:25:29
Validade: 16/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.307.982/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



MINUTA TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20199195

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede na Rua José Vicente Vitor Qd. 79, Bairro – Novo Horizonte III, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita, portador do CPF nº 769.025.954-53, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e licitante TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ 03.307.982/0001-57, com sede na EST DO AURA, S/N, AURA, Ananindeua-PA, CEP 67033-765, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). EDUARDO JOSE VASCONCELOS ALBUQUERQUE, residente na AV DAS AMERICAS, N 10, CASA 10, LEVILANDIA, Ananindeua-PA, CEP 67015-540, portador do(a) CPF 478.861.884-20. já qualificados no contrato inicial, oriundo do processo licitatório 018/2019/PMCC Concorrência 02/2019, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e limpeza urbana no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 9.577.620,65 (nove milhões quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, alínea 'b', parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PLANILHA DESCRITIVA								
ITEM DO CONT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL APLICADO	QUANT. AUMENTADA	V. ACRESCENTADO
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	43.200	Tonelada	R\$ 206,99	R\$ 8.941.968,00	25%	10.800	R\$ 2.235.492,00
2	Operação do Aterro Existente	24	Equipe	R\$ 207.363,97	R\$ 4.976.735,28	20,83%	5	R\$ 1.036.819,85
3	Varrição Manual de Vias Públicas	58.080	Km/Eixo	R\$ 134,83	R\$ 7.830.926,40	25%	14.520	R\$ 1.957.731,60
4	Equipe de Coleta e Transporte de Gralhas e Resíduos Verdes	24	Equipe	R\$ 43.831,70	R\$ 1.051.960,80	20,83%	5	R\$ 219.158,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS

5	Equipe de Capina Mecanizada	24	Equipe	R\$ 52.597,23	R\$ 1.262.333,52	20,83%	5	R\$ 262.986,15
6	Equipe de Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Logradouros Públicos	24	Equipe	R\$ 98.889,43	R\$ 2.373.346,32	20,83%	5	R\$ 494.447,15
7	Equipes Padrão para Serviços Diversos	72	Equipe	R\$ 164.140,36	R\$ 11.818.105,92	20,83%	15	R\$ 2.462.105,40
LOTE II								
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	168.000	kg	R\$ 12,31	R\$ 2.068.080,00	25,00%	42.000	R\$ 517.020,00
2	Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	168.000	kg	R\$ 9,33	R\$ 1.567.440,00	25,00%	42.000	R\$ 391.860,00
VALOR DO CONTRATO					R\$ 41.890.896,24	VALOR ADITIVADO	R\$ 9.577.620,65	

VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO	R\$41.890.896,24	PERCENTUAL APROXIMADAMENTE SER APLICADO AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO	VALOR DO DITIVO
VALOR TOTAL ACRESCIDO	R\$ 9.577.620,65		
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	R\$ 51.468.516,89	22,84%	R\$ 9.577.620,65



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 15 451 1324 2.064 Manter os Serviços e Limpeza publica no município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78 limpeza e conservação, no valor de R\$ 9.577.620,65 (nove milhões quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos). Fonte de recurso 1708.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÁ DOS CARAJÁS - PA, XX de XXXXXX de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ 03.307.982/0001-57
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado Do Para
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



DESPACHO

A

Procuradoria

Anexo ao presente está sendo encaminhado o processo licitatório nº 018/2019/PMCC-CPL na modalidade PREGÃO, para análise e parecer da MINUTA DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20199195, que visa sobre Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e limpeza urbana no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará....., nos termos do parágrafo único, do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Canaã dos Carajás-PA, 13 de janeiro de 2023.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
COMISSÃO P. DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE



DESPACHO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Remete-se o processo licitatório **PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2019-PMCC**, modalidade concorrência, o qual se requer análise jurídica da legalidade do aditivo contratual referente a contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e limpeza urbana.

O aditivo pleiteado fundamenta-se no artigo 65, alínea “b” parágrafo primeiro da Lei 8.666/1993, ou seja, o contrato baseado no artigo mencionado pode ter seu valor alterado em casos de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto no limite de 25%.

Considerando o contrato celebrado em 30 de Julho de 2019 no valor de R\$ 33.722.736,00 (trinta e três milhões setecentos e vinte dois mil setecentos e trinta e seis reais) na fl. 3899.

Considerando o 1º aditivo de quantidade onde se acrescenta 22,54%, passando o contrato para o valor de R\$ 41.426.962,60 (quarenta e um milhões quatrocentos e vinte seis mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) fl.4099.

Passados 24 meses foi celebrado o 2º aditivo ao contrato (fl.4250) estendendo sua vigência até 30 de julho de 2023, com o valor total inicial de R\$ 33.722.736,00 (trinta e três milhões setecentos e vinte dois mil setecentos e trinta e seis reais)

Após isso foi realizado o reajuste contratual objetivando o aumento de 13,28%, passando o contrato para o valor total de R\$ 38.202.325,44 (trinta e oito milhões duzentos e dois mil trezentos e vinte cinco reais e quarenta centavos) conforme termo de apostilamento de fl.4243.

Em 26 de Outubro de 2022 foi realizado um novo apostilamento acrescentando o valor de R\$ 898.152,91 R\$ (oitocentos e noventa e oito mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos) conforme termo de apostilamento fl. 4257, passando o contrato para o valor total de R\$ 39.100.478,35 (trinta e nove milhões cem mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).



PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Veio a esta Procuradoria Geral do Município o pedido de parecer jurídico referente à minuta do 3º aditivo ao contrato, a qual objetiva o acréscimo de 22,84%. Todavia para o cálculo do referido aumento foi utilizado o valor contratual de R\$ 41.426.962,60 (quarenta e um milhões quatrocentos e vinte seis mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), quando deveria ser utilizado o valor de R\$ 39.100.478,35 (trinta e nove milhões cem mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Assim, verificamos a divergência para maior de **R\$ 3.437.489,71 (três milhões quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos)**, motivo pelo qual oriento que todos os cálculos apresentados sejam revistos.

Após, retornem os autos para parecer jurídico.

Canaã dos Carajás-PA, 13 de Janeiro de 2023.

CHARLOS CAÇADOR MELO

Procurador Geral do Município

Port. 271/2021 – GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO



Ref.

Contrato n° 20199195

Objeto: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Em síntese, o presente contrato foi firmado em 30 de julho de 2019, cujo o objeto é a coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e dos serviços de saúde, bem como a limpeza urbana. Desde então os serviços são executados em conformidade com o que foi exigido e especificado no Termo de Referência, Edital e Contrato firmado com a empresa vencedora do processo licitatório n° 018/2019/PMCC.

Contudo, no decorrer na execução do contrato, constatou-se que o projeto básico licitado não atende à realidade contratual, uma vez que novas necessidades surgiram devido a novas demandas, tais como a coleta nas chácaras nos dois lados da VS – 52, escola na JK e no ramal da 20, Vila dos Imigrantes, coleta de resíduos de açai.

Do mesmo modo, a varrição manual das vias públicas sofreu alteração devido ao aumento da pavimentação das ruas e logradouros em Canaã dos Carajás durante a execução do contrato. Exemplo são o prolongamento e ampliação da Avenida Weyne Cavalcante, bem como a implantação de vagas de estacionamento e ciclovia ao longo de toda a sua extensão e a varrição no Parque dos Buritis, Lago, Rodoviária Municipal, avenida Minas Gerais, Morro das Antenas e rotatória na entrada da cidade e os bairros Novo Horizonte e Vale dos Sonhos.

Isso perfaz um quantitativo médio de 3.300 (três mil e trezentos) quilômetros/eixo mensal de varrição no município, da mesma forma que provocou o aumento de demanda para equipes de coleta e transporte de galhadas e resíduos verdes, de capina mecanizada e de serviços diversos.

Obviamente, quando comparado com o período da formulação do termo de referência que serviu de base para os termos contratuais, a melhoria nas condições e o aumento das vias públicas da cidade provocaram o natural acréscimo na quantidade de serviço a ser prestado.

Do mesmo modo, as demandas oriundas do sistema público de saúde sofreram grande aumento em decorrência do período pandêmico, havendo maior produção de resíduos sólidos dos serviços de saúde, o que fatalmente ocasionou medições acima do que constatava no termo de referência para atender de forma satisfatória as necessidades do Hospital Municipal Daniel Gonçalves, Unidades Básicas de Saúde e do Hospital de Campanha do Município, que não foi fechado desde a sua inauguração até a presente data.

Por ser mais conveniente à Administração sob diversos aspectos, o município de Canaã dos Carajás não possui serviço próprio de limpeza pública e optou pela terceirização, uma vez que inexistia tempo hábil para a realização de um novo processo licitatório que venha contemplar a demanda durante o período de execução do presente contrato, além de haver permissivo legal para o necessário aditamento da avença para que serviços prestados atualmente sejam mantidos, já que são ininterruptos, essenciais e de notório interesse público e social.

Como se vê, o aditivo dos itens se coloca, hoje, como uma opção necessária, de irrefutável interesse público.

Face o exposto, considerando que a Lei 8.666/93, artigo 65, alínea b, parágrafo 1°, autoriza o aditamento contratual em até 25% de forma unilateral, bem como a presente solicitação é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor e o acréscimo não ultrapassará os limites estabelecidos, além de considerar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS

que no presente histórico contratual inexistem aditivos que venham a se somar ao que ora se almeja e ultrapassaria os limites estabelecidos no regramento legal, solicitamos o pleito em tela de acordo com a planilha descritiva, ressaltando que a Administração Pública possui a prerrogativa de promover alterações unilaterais em seus contratos, visando a melhor adequação técnica dos seus objetivos, metas e a preservação do interesse coletivo.

PLANILHA DESCRITIVA
(Detalhamento dos itens)
LOTE I

PLANILHA DESCRITIVA								
ITEM DO CONT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL APLICADO	QUANT. AUMENTADA	V. ACRESCENTADO
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	43.200	Tonelada	R\$ 206,99	R\$ 8.941.968,00	25%	10.800	R\$ 2.235.492,00
2	Operação do Aterro Existente	24	Equipe	R\$ 207.363,97	R\$ 4.976.735,28	20,83%	5	R\$ 1.036.819,85
3	Varrição Manual de Vias Públicas	58.080	Km/Eixo	R\$ 134,83	R\$ 7.830.926,40	25%	14.520	R\$ 1.957.731,60
4	Equipe de Coleta e Transporte de Gralhas e Resíduos Verdes	24	Equipe	R\$ 43.831,70	R\$ 1.051.960,80	20,83%	5	R\$ 219.158,50
5	Equipe de Capina Mecanizada	24	Equipe	R\$ 52.597,23	R\$ 1.262.333,52	20,83%	5	R\$ 262.986,15
6	Equipe de Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Logradouros Públicos	24	Equipe	R\$ 98.889,43	R\$ 2.373.346,32	20,83%	5	R\$ 494.447,15
7	Equipes Padrão para Serviços Diversos	72	Equipe	R\$ 164.140,36	R\$ 11.818.105,92	20,83%	15	R\$ 2.462.105,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS



LOTE II								
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	168.000	kg	R\$ 12,31	R\$ 2.068.080,00	25,00%	42.000	R\$ 517.020,00
2	Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	168.000	kg	R\$ 9,33	R\$ 1.567.440,00	25,00%	42.000	R\$ 391.860,00
						VALOR ADITIVADO		R\$ 9.577.620,65

VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO	R\$39.100.478,35	PERCENTUAL APROXIMADAMENTE SER APLICADO AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO	VALOR DO DITIVO
VALOR TOTAL ACRESCIDO	R\$ 9.577.620,65		
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	R\$ 48.678.099,00	24,49	R\$ 9.577.620,65

MARCOS TAVARES DA SILVA
FISCAL DE CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, representado neste ato pelo Sr.^o **Zito Augusto Correia**, secretário Municipal de Obras, nomeado pela portaria **010/2021 – GP**, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de aditivo contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, alínea b, parágrafo 1º, da lei 8.666/93 que diz:

“Art.: 65 Os Contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:”

“(B) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei;”

“§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Bem como é amparado no próprio termo contratual, que em sua cláusula decima quinta prevê a possibilidade do aditamento do contrato, vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo ao contrato é o de Nº 20199195 decorrente do Processo Licitatório **018/2019/PMCC- CPL, Modalidade: Concorrência Nº02/2019**, que tem como Contratada a Empresa **TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, , inscrita no CNPJ 03.307.982/0001-57** cujo objetivo é:

“Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólido dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, estado do Para”.

Canaã dos Carajás – PA 03 de janeiro de 2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS



DA JUSTIFICATIVA

Conforme consta devidamente fundamentado pela equipe técnica, fiscal da obra e convalidado pelo fiscal de contrato, o presente aditamento contratual, faz-se necessário tendo em vista que no decorrer da execução da obra foram identificados alguns pontos que houve necessidade de ajustes devido a realidade do local em relação as quantidades detalhadas nas planilha orçamentaria inicial.

Dentre os pontos detalhados no relatório técnico, elaborado pelo fiscal da obra, fora pontuado os itens e justificado, com as devidas fundamentações técnicas quanto a necessidade de aditivo nas quantidades nos itens relacionados.

Diante do exposto, a equipe de engenharia elaborou uma planilha com os quantitativos devidamente delineados e descritos no memorial de calculo, juntado nos autos, sendo este ratificado pelo fiscal de contrato, conforme evidenciado.

Considerando a previsão contratual constante na CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS, que prevê alteração contratual, com a apresentação das devidas justificativas.

Considerado que o presente termo aditivo visa à garantia das condições iniciais do contrato, mantendo os preços a época da licitação, bem como previsão legal para aditamento dentro do limite da modalidade de licitação adotada. Este aditivo está sendo motivado pelo aumento de itens descritos na planilha orçamentaria, sendo de interesse e iniciativa da administração.

Dessa forma, resta claro e necessário utilizar das prerrogativas legais para aumentar o quantitativo conforme os percentuais descritos abaixo, para darmos continuidade aos serviços públicos.

tendo em vista que esta replicando o realtorio da execução do contrato na solcitação o que é de responsabilidade do fiscal do contrato

DA DESPESA

As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 10 Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 1324 2.064 Manter o Serviços e Limpeza Pública do Município,

CLASSIFICAÇÃO

ECONÔMICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,

FONTE RECURSO: 1708

R\$ 9.577.620,65



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS



DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas do contrato permaneceram idênticas ao inicialmente pactuado, inclusive em relação ao preço unitário ajustado.

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, vimos respeitosamente requerer o aditivo ao contrato supracitado, de acordo com a planilha descritiva abaixo, ficando desde já autorizada a comissão permanente de licitação a tomar as providências cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original.

PLANILHA DESCRITIVA
(Detalhamento dos itens)
LOTE I

PLANILHA DESCRITIVA								
ITEM DO CONT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL APLICADO	QUANT. AUMENTADA	V. ACRESCENTADO
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	43.200	Tonelada	R\$ 206,99	R\$ 8.941.968,00	25%	10.800	R\$ 2.235.492,00
2	Operação do Aterro Existente	24	Equipe	R\$ 207.363,97	R\$ 4.976.735,28	20,83%	5	R\$ 1.036.819,85
3	Varrição Manual de Vias Públicas	58.080	Km/Eixo	R\$ 134,83	R\$ 7.830.926,40	25%	14.520	R\$ 1.957.731,60
4	Equipe de Coleta e Transporte de Gralhas e Resíduos Verdes	24	Equipe	R\$ 43.831,70	R\$ 1.051.960,80	20,83%	5	R\$ 219.158,50
5	Equipe de Capina Mecanizada	24	Equipe	R\$ 52.597,23	R\$ 1.262.333,52	20,83%	5	R\$ 262.986,15



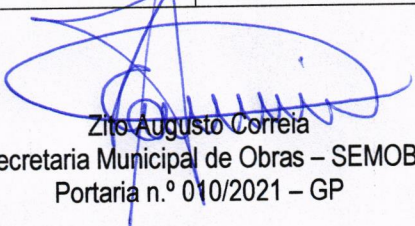
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS

6	Equipe de Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Logradouros Públicos	24	Equipe	R\$ 98.889,43	R\$ 2.373.346,32	20,83%	5	R\$ 494.447,15
7	Equipes Padrão para Serviços Diversos	72	Equipe	R\$ 164.140,36	R\$ 11.818.105,92	20,83%	15	R\$ 2.462.105,40

LOTE II

1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	168.000	kg	R\$ 12,31	R\$ 2.068.080,00	25,00%	42.000	R\$ 517.020,00
2	Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	168.000	kg	R\$ 9,33	R\$ 1.567.440,00	25,00%	42.000	R\$ 391.860,00
						VALOR ADITIVADO	R\$ 9.577.620,65	

VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO	R\$39.100.478,35	PERCENTUAL APROXIMADAMENTE SER APLICADO AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO	VALOR DO ADITIVO
VALOR TOTAL ACRESCIDO	R\$ 9.577.620,65		
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	R\$ 48.678.099,00	24,49%	R\$ 9.577.620,65


Zito Augusto Correia
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Portaria n.º 010/2021 – GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS



MINUTA TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20199195

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede na Rua José Vicente Vitor Qd. 79, Bairro – Novo Horizonte III, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita, portador do CPF nº 769.025.954-53, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e licitante TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ 03.307.982/0001-57, com sede na EST DO AURA, S/N, AURA, Ananindeua-PA, CEP 67033-765, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). EDUARDO JOSE VASCONCELOS ALBUQUERQUE, residente na AV DAS AMERICAS, N 10, CASA 10, LEVILANDIA, Ananindeua-PA, CEP 67015-540, portador do(a) CPF 478.861.884-20. já qualificados no contrato inicial, oriundo do processo licitatório 018/2019/PMCC Concorrência 02/2019, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 9.577.620,65 (nove milhões quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, alínea 'b', parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PLANILHA DESCRITIVA								
ITEM DO CONT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL APLICADO	QUANT. AUMENTADA	V. ACRESCENTADO
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	43.200	Tonelada	R\$ 206,99	R\$ 8.941.968,00	25%	10.800	R\$ 2.235.492,00
2	Operação do Aterro Existente	24	Equipe	R\$ 207.363,97	R\$ 4.976.735,28	20,83%	5	R\$ 1.036.819,85
3	Varrição Manual de Vias Públicas	58.080	Km/Eixo	R\$ 134,83	R\$ 7.830.926,40	25%	14.520	R\$ 1.957.731,60
4	Equipe de Coleta e Transporte de Gralhas e Resíduos Verdes	24	Equipe	R\$ 43.831,70	R\$ 1.051.960,80	20,83%	5	R\$ 219.158,50
5	Equipe de Capina	24	Equipe	R\$ 52.597,23	R\$ 1.262.333,52	20,83%	5	R\$ 262.986,15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS

	Mecanizada							
6	Equipe de Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Logradouros Públicos	24	Equipe	R\$ 98.889,43	R\$ 2.373.346,32	20,83%	5	R\$ 494.447,15
7	Equipes Padrão para Serviços Diversos	72	Equipe	R\$ 164.140,36	R\$ 11.818.105,92	20,83%	15	R\$ 2.462.105,40

LOTE II

1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	168.000	kg	R\$ 12,31	R\$ 2.068.080,00	25,00%	42.000	R\$ 517.020,00
2	Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	168.000	kg	R\$ 9,33	R\$ 1.567.440,00	25,00%	42.000	R\$ 391.860,00
						VALOR ADITIVADO	R\$ 9.577.620,65	

VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$39.100.478,35	PERCENTUAL APROXIMADAMENTE SER APLICADO AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO	VALOR DO DITIVO
VALOR TOTAL ACRESCIDO	R\$ 9.577.620,65		
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	R\$ 48.678.099,00	24,49%	R\$ 9.577.620,65



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2023 Atividade 15 451 1324 2.064 Manter os Serviços e Limpeza publica no município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78 limpeza e conservação, no valor de R\$ 9.577.620,65 (nove milhões quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos). Fonte de recurso 1708.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, XX de XXXXXX de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ 03.307.982/0001-57
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 03.307.982/0001-57

Código de Controle: 00CF.587D.6BCF.90E7

Data da Emissão: 07/12/2022

Hora da Emissão: 10:04:53

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 07/12/2022, com validade até 05/06/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Secretaria de Estado da Fazenda



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto A⁻ A⁺

Alô SEFA - 0800-725-5533

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI

Inscrição Estadual: 15.210.708-8

CNPJ: 03.307.982/0001-57

Emitida às: 15:59:12 no dia 12/09/2022

Válida até: 11/03/2023

Tipo Certidão: De regularidade Tributária

Nº Certidão: 702022080847631-4

Código de controle de autenticidade: 7D333BEA.5E387D58.06928D87.140C49E5



Nova consulta

Copyright © 2010 SEFA. Todos os direitos reservados. Avenida Visconde de Souza Franco, 110 - CEP 66.053-000 Atendimento: 0800-725-5533



Secretaria de Estado da Fazenda



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto A⁻ A⁺

Alô SEFA - 0800-725-5533

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI**Inscrição Estadual:** 15.210.708-8**CNPJ:** 03.307.982/0001-57**Emitida às:** 15:59:12 no dia 12/09/2022**Válida até:** 11/03/2023**Tipo Certidão:** Negativa NÃOo Tributária**Nº Certidão:** 702022080847632-2**Código de controle de autenticidade:** 45B9A4F3.598A2237.2FFE5454.2C42CB6F[Nova consulta](#)

Copyright © 2010 SEFA. Todos os direitos reservados. Avenida Visconde de Souza Franco, 110 - CEP 66.053-000 Atendimento: 0800-725-5533

Av. Cláudio Saunders, Nº 1590, Maguari, Ananindeua/PA
CEP: 67630-000/Contatos: 30732300 / 30732301
site: www.ananindeua.pa.gov.br/segef

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.307.982/0001-57
Razão Social: TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
Endereço: EST SANTANA DO AURA SN / AGUAS LINDAS / ANANINDEUA / PA / 67020-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2023 a 01/03/2023

Certificação Número: 2023013100450797489273

Informação obtida em 01/02/2023 10:52:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 03.307.982/0001-57

Razão social: TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI

Nome fantasia: CIDADE LIMPA AMBIENTAL

Resultado da consulta em 01/02/2023 10:52:05

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 03.307.982/0001-57

Razão social: TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI

Nome fantasia: CIDADE LIMPA AMBIENTAL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013100450797489273
22/01/2023	12/01/2023 a 10/02/2023	2023011200443999247411
24/12/2022	24/12/2022 a 22/01/2023	2022122400444442857484
05/12/2022	05/12/2022 a 03/01/2023	2022120500340742744706
16/11/2022	16/11/2022 a 15/12/2022	2022111600355502461770
28/10/2022	28/10/2022 a 26/11/2022	2022102800404539615304
09/10/2022	09/10/2022 a 07/11/2022	2022100904323176517712
20/09/2022	20/09/2022 a 19/10/2022	2022092008130164232206
19/08/2022	19/08/2022 a 17/09/2022	2022081900485936376261
21/07/2022	21/07/2022 a 19/08/2022	2022072100570917417225
30/06/2022	30/06/2022 a 29/07/2022	2022063000492955975606
11/06/2022	11/06/2022 a 10/07/2022	2022061100411307755961
23/05/2022	23/05/2022 a 21/06/2022	2022052300273045991480
04/05/2022	04/05/2022 a 02/06/2022	2022050400381221157765
15/04/2022	15/04/2022 a 14/05/2022	2022041500405647597730
27/03/2022	27/03/2022 a 25/04/2022	2022032700223201497578
08/03/2022	08/03/2022 a 06/04/2022	2022030807393914944370
02/02/2022	02/02/2022 a 03/03/2022	2022020202301418770820
14/01/2022	14/01/2022 a 12/02/2022	2022011403041098266020
19/12/2021	19/12/2021 a 17/01/2022	2021121900553971692830
30/11/2021	30/11/2021 a 29/12/2021	2021113001011439591439
11/11/2021	11/11/2021 a 10/12/2021	2021111101125821459174
21/10/2021	21/10/2021 a 19/11/2021	2021102101361256655920
02/10/2021	02/10/2021 a 31/10/2021	2021100201343739979283
13/09/2021	13/09/2021 a 12/10/2021	2021091301372828829374
25/08/2021	25/08/2021 a 23/09/2021	2021082501523959773928
06/08/2021	06/08/2021 a 04/09/2021	2021080601441302770627
19/04/2021	19/04/2021 a 16/08/2021	2021041901534357201438
31/03/2021	31/03/2021 a 29/04/2021	2021033101524129983153
12/03/2021	12/03/2021 a 10/04/2021	2021031201534381029855

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
21/02/2021	21/02/2021 a 22/03/2021	2021022103123781240844
02/02/2021	02/02/2021 a 03/03/2021	2021020202543214038005
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 01/02/2023 10:52:16

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.307.982/0001-57

Certidão nº: 40407368/2022

Expedição: 17/11/2022, às 10:25:29

Validade: 16/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.307.982/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

JOSEMIRA
RAIMUNDA
DINIZ
GADELHA:76
902595453

Assinado de forma
digital por JOSEMIRA
RAIMUNDA DINIZ
GADELHA:769025954
53
Dados: 2023.08.11
09:20:38 -03'00'